ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 041/2019

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por superávit financeiro para custear despesa com Aquisição Equipamento e Material Permanente para atender a UBS Manoel de Lara e UBS do Distrito de Querência do Norte, recursos este adquirido através de proposta de aquisição 04128.655000/1160-03, (Emenda Parlamentar n° 29470002 – R$ 99.960,00 Dep. Marcos Rogerio) por intermédio do Ministério da Saúde.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição destes bens a que se pretende adquirir para melhor atendimento aos pacientes da rede municipal de atenção básica municipal.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1° do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 102.125,44 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0025	Convênios p/ Saúde

10.301.0025.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**102.125,44**
Total da suplementação		**102.125,44**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3° serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1° inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.013.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Saúde, Conta Corrente específica 44.267-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de outubro de 2019.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1061 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	Aquisição de equipamentos para as UBS	Material Permanente	Unidade			1	102.125,44				

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.013.0036	102.125,44				
2.013.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Saúde							

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1061 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	1	102.125,44	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1061 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	Aquisição de equipamentos para as UBS		102.125,44		